



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a forma e as condições de quitação dos valores decorrentes do recálculo/revisão previstos na Lei Municipal nº 4.828, de 28 de julho de 2026, dispondo sobre o pagamento em parcela única aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 155 e seguintes do Regimento deste Legislativo e na Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no Art. 2º, § 10, e Art. 3º da Lei Municipal nº 4.828, de 28 de julho de 2026,

ESTABELECE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a quitação dos valores devidos aos servidores públicos e ocupantes de cargos do Poder Legislativo Municipal decorrentes da revisão/recálculo disciplinados pela Lei Municipal nº 4.828, de 28 de julho de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que o pagamento dos valores apurados devidos pelo Poder Legislativo Municipal aos seus servidores será realizado em parcela única, ressalvada e afastada a aplicação do cronograma de parcelamento estipulado para o Poder Executivo.

Art. 3º A quitação em parcela única fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos administrativos e financeiros:

- I – Conclusão do cálculo individualizado pela Contadoria/Setor de Pessoal da Câmara Municipal, demonstrando o montante exato devido a cada beneficiário;
- II – Existência de disponibilidade orçamentária e financeira na dotação específica do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026.

Art. 4º O pagamento de que trata o art. 2º será efetuado na folha de pagamento subsequente à homologação dos cálculos pela Presidência, mediante ordem bancária para crédito na conta funcional do servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS

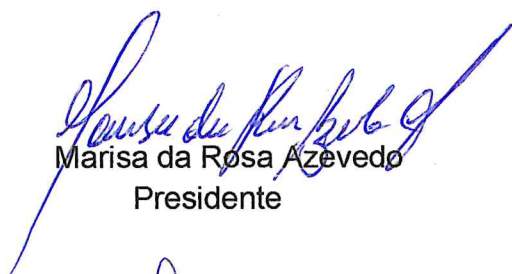


Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade do encerramento do exercício financeiro ou por conveniência administrativa justificável, o pagamento poderá ser efetuado em data diversa, respeitado o limite do exercício corrente e a disponibilidade de caixa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo constantes na Lei Orçamentária Anual e conforme Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da promulgação da Lei Municipal nº 4.828, de 28 de julho de 2026.

Três Coroas, 28 de julho de 2026.



Marisa da Rosa Azevedo
Presidente



Denise da Costa Bitencurt
Vice-Presidente



Luciana Fogaça dos Santos
Secretária



Aline Flor de Oliveira Trentini
Vice-secretária